

COMUNICADO DE AQUISIÇÃO FACULTATIVA

DA SÉRIE ÚNICA DA 22ª (VIGÉSIMA SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES, DA 2ª SÉRIE DA 27ª (VIGÉSIMA SÉTIMA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES, DA SÉRIE ÚNICA DA 34ª (TRIGÉSIMA QUARTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES, DA SÉRIE ÚNICA DA 38ª (TRIGÉSIMA OITAVA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES E DA 2ª SÉRIE DA 39ª (TRIGÉSIMA NONA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES, DA

Localiza&co

LOCALIZA RENT A CAR S.A.

Companhia Aberta – CVM nº 01973-9

CNPJ nº 16.670.085/0001-55

Avenida Bernardo de Vasconcelos, nº 377, Cachoeirinha, CEP 31.150-000

Belo Horizonte - MG

A **LOCALIZA RENT A CAR S.A.**, sociedade anônima com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) sob o nº 01973-9, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Bernardo de Vasconcelos, nº 377, bairro Cachoeirinha, CEP 31.150-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (“CNPJ”) sob o nº 16.670.085/0001-55 (“Companhia”), em atendimento às disposições da Resolução da CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme em vigor (“Resolução CVM 80”), e da Resolução da CVM nº 77, de 29 de março de 2022, conforme em vigor, **vem comunicar** à **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, bloco 08, ala B, salas 302, 303 e 304, bairro Barra da Tijuca, CEP 22.640-102, inscrita no CNPJ sob o nº 17.343.682/0001-38, na qualidade de agente fiduciário das Emissões (conforme abaixo definido), aos seus acionistas e ao mercado em geral que divulgou, nesta data, aviso aos debenturistas **(i)** da 22ª (vigésima segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória adicional, em série única, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição, da Companhia (“Debêntures da 22ª Emissão” e “22ª Emissão”), nos termos do “*Instrumento Particular de Escritura da 22ª (Vigésima Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Localiza Rent a Car S.A.*”; **(ii)** da 2ª (segunda) série da 27ª (vigésima sétima) emissão pública de debêntures simples, não conversíveis em ações, em duas séries, da espécie quirografária com garantia fidejussória adicional, da Companhia (“Debêntures da 2ª Série da 27ª Emissão” e “27ª Emissão”), nos termos da “*Escritura Particular de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em até Duas Séries, da Espécie Quirografária com Garantia Fidejussória Adicional, da Vigésima Emissão da Companhia de Locação das Américas*”; **(iii)** da 34ª (trigésima quarta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória adicional, em série única, para distribuição pública, sob o rito automático de registro, da Companhia (“Debêntures da 34ª Emissão” e “34ª Emissão”), nos termos do “*Instrumento Particular de Escritura da 34ª (Trigésima Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito Automático de Registro, da Localiza Rent a Car S.A.*”; **(iv)** da 38ª (trigésima oitava) emissão de debêntures simples, não

conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória adicional, em série única, para distribuição pública, sob o rito automático de registro, da Companhia (“Debêntures da 38ª Emissão” e “38ª Emissão”), nos termos do “*Instrumento Particular de Escritura da 38ª (Trigésima Oitava) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito Automático de Registro, da Localiza Rent a Car S.A.*”; e (v) da 2ª (segunda) série da 39ª (trigésima nona) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória adicional, em três séries, para distribuição pública, sob o rito automático de registro, da Companhia (“Debêntures da 2ª Série da 39ª Emissão”, quando em conjunto com as Debêntures da 22ª Emissão, as Debêntures da 2ª Série da 27ª Emissão, as Debêntures da 34ª Emissão e as Debêntures da 38ª Emissão, “Debêntures” e “39ª Emissão”, quando em conjunto com a 22ª Emissão, a 27ª Emissão, a 34ª Emissão e a 38ª Emissão, “Emissões”), nos termos do “*Instrumento Particular de Escritura da 39ª (Trigésima Nona) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, em Três Séries, para Distribuição Pública, sob o Rito Automático de Registro, da Localiza Rent a Car S.A.*”, acerca da proposta para aquisição facultativa, pela Companhia, das Debêntures, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis (“Aquisição Facultativa” e “Comunicado ao Mercado”).

A Companhia reafirma o seu compromisso de manter os acionistas e o mercado em geral atualizados sobre quaisquer desdobramentos e atualizações relevantes referentes ao assunto aqui tratado.

Por fim, ressalta-se que as informações sobre a Aquisição Facultativa das Debêntures, exigidas nos termos do Anexo H, da Resolução CVM 80, encontram-se no Anexo I a este Comunicado ao Mercado e no Aviso aos Debenturistas, ambos disponíveis na página da Companhia (<https://ri.localiza.com/>) e da CVM (<https://www.gov.br/cvm>) na rede mundial de computadores.

Belo Horizonte - MG, 24 de junho de 2026.

Rodrigo Tavares Gonçalves de Sousa
Diretor de Finanças e de Relações com Investidores
Localiza Rent a Car S.A.

ANEXO I

INFORMAÇÕES REQUERIDAS PELO ANEXO H À RESOLUÇÃO CVM 80 AQUISIÇÃO DE DEBÊNTURES DE PRÓPRIA EMISSÃO

1. Justificar pormenorizadamente o objetivo e os efeitos econômicos esperados da operação;

A aquisição visa otimizar a gestão do passivo financeiro da Companhia, particularmente no que se refere ao perfilamento da dívida.

2. Informar a emissão e a série das debêntures que serão adquiridas pela Companhia;

A aquisição compreende as Debêntures das seguintes emissões da Companhia: (i) série única da 22ª Emissão; (ii) 2ª (segunda) série da 27ª Emissão; (iii) série única da 34ª Emissão; (iv) série única da 38ª Emissão; e (v) 2ª (segunda) série da 39ª Emissão.

3. Informar as quantidades de debêntures (i) em circulação e (ii) já mantidas em tesouraria;

Emissões	Quantidade de debêntures em circulação	Quantidade de debêntures em tesouraria
22ª (vigésima segunda)	400.000	0
27ª (vigésima sétima) - 2ª (segunda) série	2.450.000	0
34ª (trigésima quarta)	1.900.000	0
38ª (trigésima oitava)	2.100.000	0
39ª (trigésima nona) - 2ª (segunda) série	900.000	0

4. Informar a quantidade de debêntures que podem ser adquiridas, observado o disposto no art. 19 da Resolução CVM nº 77, de 2022;

Foi aprovada a aquisição de até R\$ 8.020.000.000,00 (oito bilhões e vinte milhões de reais) em Debêntures, por valor equivalente ao valor nominal unitário das Debêntures da respectiva Emissão, conforme o caso, acrescido da remuneração aplicável, calculada *pro rata temporis* desde a última data de pagamento da remuneração da referida Emissão, até a data da sua efetiva Aquisição Facultativa, nos termos do item 5 abaixo. Observado o valor acima, poderão ser adquiridas todas as Debêntures em circulação indicadas no item “3” acima, sem quantidades máximas por Emissão.

Adicionalmente, a Companhia ressalta que a efetiva aquisição facultativa das Debêntures está condicionada, cumulativamente (i) à efetiva emissão das debêntures da sua 48ª (quadragésima oitava) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, pela Companhia, no valor total de R\$ 8.020.000.000,00 (oito bilhões e vinte milhões de reais) e com prazo de vencimento de 84 (oitenta e quatro) meses contados da data de emissão, conforme nova oferta pública aprovada no âmbito da Reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada em 24 de junho de 2026 (“Nova Emissão”). Será admitida a distribuição parcial no âmbito da Nova Emissão, desde que haja a colocação de, no mínimo, 802.000 (oitocentas e dois mil) Debêntures, totalizando R\$ 802.000.000,00 (oitocentos e dois milhões de reais). Para fins de clareza, a liquidação da Aquisição Facultativa não estará condicionada à distribuição do valor total da Nova Emissão, apenas está condicionada à efetiva realização da Nova Emissão; e (ii) ao recebimento, pela Companhia, das Debêntures a serem adquiridas, observado os procedimentos previstos no Aviso aos Debenturistas referente à Oferta de Aquisição Facultativa divulgado na presente data. A

aquisição facultativa das Debêntures a serem adquiridas será realizada única e exclusivamente em moeda corrente nacional.

5. Informar o preço pelo qual as debêntures serão adquiridas, destacando-se, no caso de aquisição por valor superior ao valor nominal:

- a. a parte do preço referente ao valor nominal da debênture;**
- b. previsão da parte do preço referente à correção monetária, se houver, e à remuneração acumulada até a data de liquidação da aquisição; e**

O preço de aquisição não poderá ser superior ao valor nominal de cada emissão. Abaixo, segue a indicação, estimada, do preço pelo qual as debêntures serão adquiridas:

Emissões	Valor Nominal Unitário por Debênture	Valor de Remuneração Acumulada por Debênture	Preço pelo qual as Debêntures serão Adquiridas
22ª (vigésima segunda)	R\$ 1.000,00	R\$ 18,20	R\$ 1.018,20
27ª (vigésima sétima) - 2ª (segunda) série	R\$ 1.000,00	R\$ 25,26	R\$ 1.025,26
34ª (trigésima quarta)	R\$ 1.000,00	R\$ 24,36	R\$ 1.024,36
38ª (trigésima oitava)	R\$ 1.000,00	R\$ 60,92	R\$ 1.060,92
39ª (trigésima nona) - 2ª (segunda) série	R\$ 1.000,00	R\$ 41,33	R\$ 1.041,33

c. se aplicável, a parte do preço referente ao prêmio de aquisição, expresso em percentual sobre a soma dos valores atribuídos aos itens “a” e “b” acima.

Não se aplica.

6. Indicar o prazo máximo para a liquidação das operações autorizadas; e

O prazo máximo para a realização da operação ora autorizada é de 30 (trinta) dias úteis contados a partir da data de divulgação da presente comunicação. Observados os procedimentos previstos no Aviso aos Debenturistas referente à Aquisição Facultativas, divulgado nesta data pela Companhia, a Aquisição Facultativa também está sujeita aos prazos e condições previstas no item “4” acima.

7. Identificar instituições que atuarão como intermediárias, se houver.

As instituições financeiras que atuarão como intermediárias serão: **BTG PACTUAL INVESTMENT BANKING LTDA.**, sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, Conjunto 14, bairro Itaim Bibi, CEP 04.538-133, inscrita no CNPJ sob o nº 46.482.072/0001-13 e **ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.**, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, constituída sob a forma de sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º, 3º andar (parte), 4º e 5º andares, Itaim Bibi, CEP 04.538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 04.845.753/0001-59.